

MULTI-ÓPTICA DISTRIBUIDORA LTDA. (“ESSILOR”)

Rua do Alho, 1125 – Penha Circular

Rio de Janeiro – RJ

CEP 21011-000

CNPJ Nº 30.260.871/0001-05

REGULAMENTO

“1º PRÊMIO VARILUX ESPECIALISTA”

1. DEFINIÇÕES:

1.1. PROGRAMA VARILUX ESPECIALISTA (“PROGRAMA”): programa de relacionamento que visa estimular a venda, pelas ópticas, dos produtos de fabricação e/ou comercializados pelas empresas integrantes do grupo ESSILOR BRASIL.

1.2. GRUPO ESSILOR BRASIL: empresas integrantes do grupo econômico da ESSILOR no Brasil. Para fins de premiação e administração do PROGRAMA, considera-se apenas a empresa Multi-Óptica Distribuidora Ltda., com sede na Rua do Alho, 1125 – bairro Penha Circular, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21011-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.871/0001-05.

1.3. PARTICIPANTE: qualquer ótica credenciada no PROGRAMA antes de 1º de maio de 2016 e que se mantenha credenciada no PROGRAMA até 31 de janeiro de 2017.

1.4. CAMPANHA CLUBE DE PRÊMIOS ESSILOR (“CAMPANHA”): programa de relacionamento entre o grupo ESSILOR, as ópticas e os profissionais de vendas, com a finalidade de resgate de prêmios pelo acúmulo de pontos após a inserção de tickets no site www.proessilor.com.br/clubedepremios para o cálculo dos pontos, controle da inserção dos tickets e resgate de prêmios. Os tickets acompanham os blocos e as lentes oftálmicas.

2. DA MECÂNICA DA PREMIAÇÃO:

2.1. O 1º Prêmio Varilux Especialista (“PRÊMIO”) será promovido pela ESSILOR e tem como objetivo reconhecer o trabalho de divulgação, promoção e vendas da marca Varilux®, bem como a parceria com as óticas cadastradas no PROGRAMA visando o desenvolvimento de ações de vendas, treinamentos, e outras ações de marketing associadas à marca Varilux®.

2.2. O PRÊMIO será realizado em todo o território nacional e está direcionado exclusivamente às óticas credenciadas no PROGRAMA antes de 1º de maio de 2016 e que se mantenham credenciadas no PROGRAMA até 31 de janeiro de 2017.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Os PARTICIPANTES serão avaliados pela ESSILOR com base nos seguintes critérios:

3.1.1 Venda de Produtos Varilux®:

- a) **Categoria 1:** Maior volume de venda de Varilux® + menor volume erros de medida
- b) **Categoria 2:** Maior ticket médio de lentes ESSILOR (incluindo apenas lentes das marcas Varilux®, Crizal®, Transitions® e Xperio®) + menor volume erros de medida

3.1.1.1 Os tickets referentes às vendas dos produtos participantes mencionados na Cláusula 3.1.1 deverão ser inseridos pelos PARTICIPANTES no site www.proessilor.com.br/clubedepremios e serão contabilizados para a aferição das vendas e participação no PRÊMIO.

3.1.2: Ações Promocionais Varilux®: Por quesito “Ações Promocionais” entende-se a prática das ações abaixo listadas, a qual deverá ser comprovada mediante envio de um dossiê à ESSILOR através do site www.proessilor.com.br/varilux-especialista, até o dia 31 de janeiro de 2017:

- a) Realização de, no mínimo, um dia de produto por mês;
- b) Exposição da marca Varilux® no ponto de venda; e
- c) Qualquer outra ação criativa usando a marca Varilux®.

3.1.2.1 A ESSILOR não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa dos dossiês ou a falha da ESSILOR em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao PRÊMIO, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

4. JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA

4.1. Os critérios para a premiação serão avaliados por uma Comissão Julgadora, que selecionará 3 (três) PARTICIPANTES por cada categoria (1 e 2), conforme definição constante na Cláusula 3.1.1. como sendo os finalistas deste PRÊMIO. Ao todo serão 6 (seis) PARTICIPANTES premiados.

4.1.1. A Comissão será composta por membros de diversas áreas da ESSILOR.

4.2. O julgamento dos trabalhos pela Comissão Julgadora ocorrerá de 1º de fevereiro de 2017 a 30 de março de 2017.

4.3. A Comissão Julgadora utilizará os seguintes parâmetros para a avaliação dos trabalhos participantes: apresentação do material, criatividade das ações, comprometimento com a marca Varilux®, frequência e continuidade das ações.

4.4. Ao final do trabalho da Comissão Julgadora, os finalistas serão anunciados no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista no dia 31 de março de 2017.

5. DO PRÊMIO

5.1 Os 6 (seis) PARTICIPANTES vencedores serão premiados cada um com 1 (uma) viagem de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites à Paris com direito a 1 (um) acompanhante, com passagem aérea em classe econômica e hospedagem em hotel categoria turismo pagas pela ESSILOR e direito a uma visita ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento ESSILOR na França. A ESSILOR disponibilizará, ainda, a cada PARTICIPANTE vencedor, uma ajuda de custo cujo valor será posteriormente informado aos PARTICIPANTES premiados através da divulgação de um anexo ao presente regulamento no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista.

5.2 A divulgação dos 6 (seis) PARTICIPANTES premiados ocorrerá em 31 de março de 2017 através do site www.proessilor.com.br/varilux-especialista.

5.3. A ESSILOR fará a entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES vencedores durante uma Cerimônia de Premiação a ser realizada em data, horário e local a ser definido e informado com a antecedência necessária a cada um dos ganhadores.

5.4.1. Todos os finalistas receberão convites para a Cerimônia de Premiação. A presença no evento deverá ser confirmada oportunamente pelos finalistas através do site www.proessilor.com.br/varilux-especialista ou por e-mail.

5.4.2. Os finalistas poderão levar um acompanhante para a Cerimônia de Premiação.

5.4.3. Todas as despesas com transporte e hospedagem necessárias para a presença dos PARTICIPANTES na Cerimônia de Premiação são de responsabilidade dos PARTICIPANTES.

5.5. Na eventualidade do acompanhante ser menor de 18 anos, independentemente do grau de parentesco com o vencedor, será de responsabilidade deste, obter todas as necessárias autorizações para que o menor compareça à Cerimônia de Premiação.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Caso seja identificada uma concentração de vendas com a inserção de códigos dos produtos participantes do PRÊMIO de mais de uma pessoa em um único CPF, o referido CPF será automaticamente desclassificado do PRÊMIO.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Ao se inscrever para participar do PRÊMIO, nos termos deste Regulamento, o PARTICIPANTE estará automaticamente autorizando, desde já, a título gratuito, a veiculação de seu nome, imagem, e dos conteúdos dos dossiês enviados para o site www.proessilor.com.br/varilux-especialista, sem limitação de qualquer espécie, para utilização das mesmas nos sites da ESSILOR e de qualquer empresa do mesmo grupo econômico, bem como nas diversas modalidades de mídia, tais quais, mas sem limitação, em fotos, documentos, releases, panfletos, folders, websites, intranet, vídeos, murais, entrevistas cartazes e mídia digital e eletrônica, CDs e/ou DVs. As imagens poderão ser reproduzidas a qualquer tempo pela ESSILOR para quaisquer fins de seu interesse, tais como, mas sem se limitar a, ações de comunicação e divulgação que lhe sejam pertinentes.

7.1.1. As autorizações descritas acima não implicam qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da ESSILOR.

7.2. A ESSILOR a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento ou cancelar integralmente o PRÊMIO, mediante comunicação pública de tais mudanças no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista.

7.3 O presente Regulamento poderá, ainda, ser alterado e/ou o PRÊMIO suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo que esteja fora do controle da ESSILOR e que comprometa a realização do PRÊMIO de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

7.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora mencionada no item 4 acima.

7.5. A participação neste Prêmio implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

7.6 Os PARTICIPANTES do PRÊMIO, incluindo os vencedores, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações no concurso.

7.7 Havendo interrupção ou suspensão do concurso ou da publicação do ganhador no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista devido a problemas de acesso à Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão da ESSILOR ou em razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros prejudicados. A ESSILOR envidará os melhores esforços para dar prosseguimento ao PRÊMIO tão logo haja a regularização do sistema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo na hipótese em que haja total impossibilidade de recuperação de dados. Nessa hipótese, os PARTICIPANTES serão avisados por e-mail e não será cabível, da mesma forma, compensação e/ou indenização de qualquer espécie.

7.8 As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas pela Comissão composta por membros da ESSILOR, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

7.9 A ESSILOR manterá um endereço eletrônico para esclarecimentos adicionais ao presente regulamento: variluxespecialista@essilornews.com.br.

7.10. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente regulamento.